



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
Serviço de Gestão Administrativa

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

(ART. 24, IN 05/2017)

1. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, ART. 24, IN 05/2017)

1.1. O Contrato atual de nº 04/2014, firmado entre a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina e a empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda. para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial diurna e noturna, através do quinto aditivo, terminará a vigência em 31 de dezembro de 2019, sem a possibilidade de prorrogação, tendo completado 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Dessa forma, verifica-se a necessidade de que se realize uma nova contratação nos moldes do atual contrato para que haja a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial.

1.2. Considerando o que dispõe a **Lei 9632 e Anexos, de 07/05/1998**, sobre a extinção de cargo de Agente de Vigilância na Administração Pública Federal, cujas atividades poderão ser objeto de execução indireta, regulamentada pelo **Decreto 2271 de 07/07/1997, Art. 1º**, o serviço de vigilância patrimonial pode ser contratado pela Administração.

1.3. Também, o **Artigo 15** e o Anexo VI-A da **Instrução Normativa 05 de 26/05/2017** trata sobre os serviços prestados de forma contínua, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A continuidade da prestação do serviço de vigilância patrimonial assegura a manutenção da integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do Órgão sem interrupção. Daí a justificativa da necessidade da realização de um novo certame licitatório para a contratação de uma nova empresa que possa fornecer esse serviço.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, diurna e noturna, com escala de trabalho 12 x 36 horas, de segunda a domingo, em conformidade com a legislação vigente, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, por 12 (doze) meses.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MS (INCISO II, ART. 24, IN 05/2017)

3.1. O serviço contínuo de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra está previsto no PAC (Plano Anual de Contratações) do Ministério da Economia, gerenciado através do sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), identificado pelo item nº 23930 do Relatório de Itens do Plano Anual 2020, enviado àquele ministério em 14/05/2019, conforme determinação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01 de 10/01/2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, ART. 24, IN 05/2017)

4.1. O serviço contínuo de vigilância patrimonial, desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, diurna e noturna, com escala de trabalho 12 x 36 horas, de segunda a domingo, será contratado através de *licitação pública*, em observância à **Lei 8.666/1993** que determina no **Art. 2º** que os serviços, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na lei. E o **Art. 3º** estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da *isonomia*, a seleção da *proposta mais vantajosa* para a administração e a promoção do *desenvolvimento nacional sustentável* e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da *legalidade*, da *impessoalidade*, da *moralidade*, da *igualdade*, da *publicidade*, da *probidade administrativa*, da *vinculação ao instrumento convocatório*, do *julgamento objetivo* e dos que lhes são correlatos.

4.2. O serviço de vigilância poderá ser, preferencialmente, objeto de *execução indireta*, conforme dispõe o **Art. 1º do Decreto 2.271 de 07/07/1997**, e será admitida a contratação desse serviço com a extinção do cargo de agente de vigilância na Administração Pública Federal, conforme o **Anexo I da Lei 9.632 de 07/05/1998, Art. 2º**.

4.3. Constituem-se, desse modo, em *atividades materiais acessórias*, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão requisitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos da Administração Pública Federal. Registra-se que a prestação dos serviços *não gera vínculo empregatício* entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.4. É vedada qualquer relação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. A contratação de bens e serviços obedecerá os limites e instâncias de governança estabelecidas no **Decreto 7.689 de 02/03/2012, no Art. 2º**, onde a celebração de novos contratos administrativos relativos a *atividades de custeio* serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, e para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos *coordenadores* ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

4.6. O fluxo do processo de contratação e aquisição no âmbito das Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde foi estabelecido no **Memorando-Circular 8/2018/DIAD/SAA/SE/MS**, onde informa que compete aos *Superintendentes Estaduais* a autorização das licitações, emissão de empenho, ratificação de compras diretas e decisão sobre prorrogação e alteração contratual.

4.7. As decisões sobre contratações, prorrogações e alterações contratuais que impliquem em aumento de despesa deverão ser precedidas de *avaliação de impacto orçamentário-financeiro*, uma vez que as despesas não previstas no orçamento destinado às atividades administrativas dos SEMS/SC não poderão ser realizadas.

4.8. O serviço de vigilância patrimonial, por se tratar de serviço comum, terá sua licitação realizada, *preferencialmente*, na *modalidade pregão*, do tipo *eletrônico*, fundamentado no **parágrafo 1º do artigo 4º da IN SLTI 3/2015**. Também encontra embasamento no **parágrafo único do artigo 1º** e no **§ 1º do artigo 2º da Lei 10.520/2002**, que, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de *pregão*, que será regida por essa Lei. Sendo que os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. E o *pregão* será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

4.9. O **Decreto 5.450/2005, no artigo 1º, caput e §1º do artigo 2º** esclarece que a modalidade de licitação *pregão*, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e *serviços comuns*, no âmbito da *União*, e submete-se ao regulamento estabelecido nesse Decreto, e que o *pregão*, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do *tipo menor preço*, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em *sessão pública*, por meio de sistema que promova a comunicação pela

internet.

4.10. O processo licitatório será de ampla concorrência e não terá exclusividade para as microempresas e as empresas de pequeno porte, visto que o valor estimado para a contratação desse item é superior ao que estabelece a **Lei Complementar 123/2006**. Em observância ao que dispõe a referida **Lei Complementar, Art. 44 e 45**, dar-se-á preferência à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que ocorrer empate na licitação.

4.11. As empresas participantes deverão apresentar propostas de preços que respeitem os limites mínimos e máximos dos valores referenciados pelo **“Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites - Serviço de Vigilância - Santa Catarina - 2018”**, do MPDG, atual Ministério da Economia, segundo os Limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Vigilância, de 08/06/2018, conforme reiterado no **Memorando-circular 12/2018/SAA/SE/MS de 16/05/2018** e estabelecido no **Acórdão TCU 1455 - Plenário de 26/06/2018**.

4.12. Para o correto dimensionamento das propostas a serem apresentadas, no que tange à confecção da planilha de custos e formação de preço, as empresas licitantes deverão observar as alterações na CLT através da reforma trabalhista implantada pela **Lei 13.467 de 13.07.2017**, a aplicabilidade das diversas **súmulas do TST** correlatas, os **Acórdãos do TCU** pertinentes às rubricas que não terão seus custos renovados ou que deverão ser eliminados após o primeiro ano de contrato ou que não devem constar na planilha e aos percentuais indicados pelo TCU para estas respectivas rubricas, bem como a **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 - MTE nº SC000341/2019**.

4.13. O licitante vencedor deverá comprovar que dispõe de qualificação técnica através da apresentação de atestados de capacidade técnica, os quais, somados, deverão contabilizar no mínimo 03 (três anos) ininterruptos ou não na prestação do serviço objeto da licitação, devendo o licitante disponibilizar cópias dos contratos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e o local em que os serviços foram prestados, de modo que possam ser comprovados quanto à sua legitimidade, se a contratante assim achar necessário, realizando-a através de diligência. Somente no caso de a diligência não resultar na comprovação efetiva, a licitante poderá ser desclassificada.

4.14. O licitante vencedor também deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira apresentando capital circulante líquido (CCL) igual ou superior a 2/12 (dois doze avos) do valor da contratação, 1/12 (um doze avos) de patrimônio líquido em função dos compromissos assumidos e patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

4.15. O contrato de serviço continuado de vigilância patrimonial terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, não gerando obrigatoriedade por parte da Administração em prorrogar o contrato.

4.16. O contrato poderá sofrer supressão ou adição de 25% (vinte e cinco por cento).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O prédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina está localizado no centro da cidade, na Praça Pereira Oliveira, nº 35, entre a Rua Padre Miguelinho e a Rua dos Ilhéus, uma região com ocorrências de invasão e furto a estabelecimentos comerciais ao longo dos anos, habitada por uma população sempre crescente de moradores de rua e dependentes químicos, tendo sido o próprio prédio da Superintendência vítima de invasão e arrombamento em algumas ocasiões. Principalmente à noite e nos finais de semana os riscos apresentados se acentuam, demandando a presença de vigilantes nos períodos diurno e noturno. Além disso, devido aos aspectos construtivos da edificação, as laterais do prédio são visualizadas somente através de câmeras instaladas em locais estratégicos que permitem a visualização e o monitoramento de qualquer suspeito.

5.2. Além dos motivos apresentados, a Superintendência Estadual disponibiliza aos usuários externos alguns serviços públicos, fazendo com que haja diariamente um fluxo constante de pessoas que utilizam as instalações do prédio, tornando necessário não apenas o serviço de vigilância noturno mas também o diurno.

5.3. Para atender a necessidade de vigilância patrimonial orgânica no período de 24 horas, há que se contratar uma empresa que possua experiência comprovada na prestação desse serviço e que comprove ter habilitação legal, técnica, fiscal, trabalhista e financeira para contratar com a Administração, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva sob sua total responsabilidade.

5.4. Foi produzida a planilha de custos e formação de preço contendo estimativa de custo para esta contratação, obtendo-se o valor da remuneração mensal do vigilante e a quantidade máxima de funcionários por posto a serem admitidos no contrato, utilizando-se dos dados da última convenção coletiva de trabalho e do último decreto municipal que reajustou os valores de transporte público, na ampla pesquisa de preços dos insumos a serem utilizados, nos dados fornecidos pelo contrato atual, no caderno técnico do Ministério da Economia (anterior MPDG) para os serviços de vigilância de 2018 e na Instrução Normativa 05/2017.

5.5. A escolha dos fornecedores do serviço será por licitação pública através de pregão eletrônico com valor global do tipo menor preço, obedecendo-se os limites mínimos e máximos para a contratação.

5.6. A Administração designará servidores que fiscalizarão a execução dos contratos assumidos, utilizando-se de instrumento de medição de resultados adequado que embasará o atesto de recebimento definitivo dos serviços e o pagamento da nota fiscal.

5.7. Por ocasião da entrega das notas fiscais de serviços, a empresa contratada deverá fornecer todas as certidões comprobatórias da manutenção de sua habilitação legal, fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Por tratar-se de serviço prestado de forma contínua aplica-se o **inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993**, que estabelece que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, *exceto os serviços a serem executados de forma contínua*, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, *limitada a sessenta meses*. Desta forma, o contrato para prestação de serviço de vigilância patrimonial orgânica terá a duração de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01/01/2020, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta meses).

7. DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços prestados serão de natureza contínua no prédio sede do SEMS/SC com dedicação exclusiva da mão de obra.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratação deverá observar o que diz o **Decreto 7.746 de 05/06/2012**, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas. Os **artigos 2º, 3º e 7º** estabelecem que a administração pública federal direta poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório. E a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser *justificada nos autos* e preservar o caráter competitivo do certame. Além disso, os critérios e práticas de sustentabilidade serão veiculados como especificação técnica do objeto ou *como obrigação da contratada*, e o instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados.

8.2. Os produtos e equipamentos utilizados deverão, preferencialmente, ser de fabricação nacional. A contratada deverá providenciar, como uma das diretrizes de sustentabilidade, o descarte adequado de peças e partes plásticas e metálicas, em conformidade com a legislação vigente. Todos os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos aos colaboradores para a execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV, ART. 24, IN 05/2017)

9.1. A quantidade de postos a serem contratados são os contidos na planilha abaixo, com seus respectivos valores unitários e totais.

9.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

QUANTITATIVO DE PEÇAS DO UNIFORME A SEREM FORNECIDAS PARA 01 EMPREGADO				
ITEM	PEÇA DO UNIFORME	QUANT. DE ITENS POR SEMESTRE	QUANT. DE ITENS POR ANO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	CAMISA MANGA CURTA	02		Camisa social para vigilante na cor padrão e identificada com o logo da empresa
2	CAMISA MANGA LONGA	01		Camisa social para vigilante na cor padrão e identificada com o logo da empresa
3	CALÇA	02		Tipo tática, com seis bolsos, na cor padrão da empresa
4	JAQUETA		01	Tipo tática, impermeável, na cor padrão e identificada com o logo da empresa
5	SAPATO	01		Calçado ocupacional, em couro e solado em poliuretano
6	BONÉ/QUEPE		01	Em tecido, na cor padrão e identificado com o logo da empresa
7	CINTO		01	Tipo tático ou similar, fabricado em poliamida com fivela de ajuste
8	MEIAS (PAR)	02		De algodão, cano médio e na cor preta
9	GRAVATA		01	Gravata operacional na cor padrão da empresa

QUANTITATIVO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO A SEREM FORNECIDAS PARA 01 EMPREGADO

ITEM	PEÇA DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE ITENS POR ANO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	APITO	01	Em plástico, na cor preta
2	FIEL PARA APITO	01	Trançado, duplo, na cor preta
3	TONFA	01	Em plástico injetado de alta resistência, com medida aproximada de 24 cm x 58 cm
4	PORTA TONFA	01	Em polímero ou nylon, na cor preta
5	LANTERNA LED C/ BATERIA RECARREGÁVEL	01	Bivolt, com bateria de longa duração, mínimo de 12 leds, com comprimento mínimo de 23 cm.

QUANTITATIVO DE MATERIAL PARA 01 FUNCIONÁRIO

ITEM	PEÇA DO UNIFORME	QUANT. DE ITENS POR ANO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	CRACHÁ E CORDÃO	01	Em PVC, medindo 5,5 cm x 8,5 cm, com cantos arredondadas, com cordão e presilha jacaré

9.3. QUANTIDADE DE POSTOS E CUSTO ESTIMADO:

Posto	Custo Estimado de 01 Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Custo Estimado Mensal do Posto	Quantidade de Meses Contratados	Custo Estimado Anual
Diurno	R\$ 5.122,84	02	R\$ 10.245,68	12	R\$ 122.948,16
Noturno	R\$ 6.046,65	02	R\$ 12.093,30	12	R\$ 145.119,60

Valor Total Estimado	R\$ 22.338,98	R\$ 268.067,76
-----------------------------	----------------------	-----------------------

10. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

10.1. A estimativa de postos e quantidade de vigilantes por posto foi calculada em função do quantitativo do contrato atual em execução e das necessidades da Superintendência Estadual. Quanto aos insumos de mão de obra, uniforme e acessórios, a serem fornecidos para a execução dos serviços, tomou-se como base os dados extraídos do último contrato em execução. Em relação ao preço estimado da contratação do serviço de vigilância patrimonial orgânica, realizou-se pesquisa de preços nos contratos de outros órgãos da administração pública federal no estado de Santa Catarina, nos valores limites estabelecidos pelo então MPDG (Ministério da Economia) para 2018, na convenção coletiva de trabalho da categoria 2019/2020 e no decreto municipal que reajustou as tarifas do transporte público coletivo em Florianópolis.

10.2. Já em relação ao uniforme a ser utilizado, considerou-se o modelo atualmente utilizado no contrato vigente, e seu custo foi estimado tomando como base os valores praticados e ofertados no mercado, através de sites na internet.

11. UTILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

11.1. O SEMS/SC utilizou as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seu contrato anterior para definir o tipo de contratação mais adequada à Administração Pública.

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO LEGAL				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	Salário-Base	100,00	Cláusula 3ª - CCT 2019/2020	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019; Acórdão TCU nº 3.006/2010-Plenário
B	Adicional de Periculosidade	30,00	Salário-Base x 30% (Cláusula 10ª - CCT 2019/2020)	Lei nº 12.740/2012 e 12.997/2014; Portaria MTE 1.885 de 02.12.2002; CCT 2019/2020-Nº MTE: SC000341/2019
C	Adicional Noturno	20,00	10h * (7 dias * 4,345 semanas por mês) * (Salário-Base + Adic. de Periculosidade / 220h * 20%) / 2 funcionários - Metodologia TCU	CLT e Lei nº 13.467 de 13.07.2017, Art. 59-A, § 1 e Art. 73, §§1 e 2.
D	Hora Noturna Reduzida		1h * (7 dias * 4,345 semanas por mês) * (Salário-Base + Adic. de Periculosidade / 220h) / 2 funcionários - Metodologia TCU	CLT e Lei nº 13.467 de 13.07.2017, Art. 73, §1.
Nota:	1- Para o cálculo do Adicional Noturno e da Hora Noturna Reduzida foi utilizado a metodologia adota pelo TCU - Tribunal de Contas da União.			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	MÓDULO 1 x 8,33% [1 REMUNERAÇÃO x (1/12)]	CF/1988, Art. 7º; Lei nº 4.090/1962 e 4.749/1965.

B	Férias	9,075	MÓDULO 1 x 9,075% [(1 REMUNERAÇÃO x (1/11))] - ANEXO XII da IN 05/2017	CF/1988, Art. 7º; IN 05/2017, Anexo XII; Nota Informativa nº 17408/2018-MP-SEGES
C	Adicional de Férias	3,025	MÓDULO 1 x 3,025% [(1 REMUNERAÇÃO/3) x (1/11)] - ANEXO XII da IN 05/2017	CF/1988, Art. 7º; IN 05/2017, Anexo XII.
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	8,13	[SOMA dos Percentuais de 13º, Férias e Adicional de Férias x Percentuais do SUBMÓDULO 2.2] (8,33 + 9,075 + 3,025) x 39,80% = 20,43% x 39,80% = 8,13%	Cartilha sobre Conta Vinculada - Caderno de Logística 2018 - Versão 2.0, pág. 24 a 26 - SEGES/MPDG
Notas:	1- Os valores de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias serão depositados em Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação, onde os percentuais indicados para 13º Salário, Férias e Adicional de Férias são os que estão estabelecidos na IN nº 05/2017, Anexo VII-B e XII;			
	2- As provisões para depósito a ser feito na Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração;			
	3- O percentual dos Encargos Previdenciários (Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1) sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias foi obtido com o valor do RAT Ajustado máximo de 6% (seis por cento), sendo o SAT/GIIL-RAT de 3% (três por cento) e FAP de 2% (dois por cento), para obtenção do valor máximo estimado.			
	4- A provisão de Férias no Submódulo 2.1 poderá ser revista quanto a sua manutenção na planilha de custo quando ocorrer a prorrogação contratual para além dos 12 (doze) meses iniciais, conforme Nota Informativa nº 17408/2018-MP-SEGES.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	INSS	20,00	MÓDULO 1 x 20%	Lei nº 8.212/1991, Art. 22, Inciso I.
B	Salário Educação	2,50	MÓDULO 1 x 2,50%	Decreto n.º 87.043/1982, Art. 3º, Inciso I.
C	RAT Ajustado	6,00	MÓDULO 1 x 6%	Decreto nº 6.042/2007; Lei nº 8.212/1991, Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c"; Lei nº 10.666/2003, Art. 10.
D	SESC ou SESI	1,50	MÓDULO 1 x 1,50%	Lei nº 8.036/1990, Art. 30; IN 971 RFB/2009 Anexo II.
E	SENAI - SENAC	1,00	MÓDULO 1 x 1%	Decreto nº 2.318/1986; IN 971 RFB/2009 Anexo II.
F	SEBRAE	0,60	MÓDULO 1 x 0,60%	Lei nº 8.029/1990, Art. 8º, alterada pela Lei nº 8.154/1990.
G	INCRA	0,20	MÓDULO 1 x 0,20%	Decreto Lei nº 1.146/1970, Art. 1º, inciso I; IN 971 RFB/2009 Anexo II.

H	FGTS	8,00	MÓDULO 1 x 8%	CF/1988, Art. 7º, inciso III; Lei nº 8036/1990, Art. 15.
Notas:	1- O RAT Ajustado máximo de 6% (seis por cento) considera o SAT/GIIL-RAT máximo de 3% (três por cento) e FAP máximo de 2% (dois por cento), para obtenção do valor máximo estimado para o Submódulo 2.2. As empresas participantes do certame licitatório deverão utilizar o valor aplicado a elas para compor o valor da proposta.			
	2- Para fins de aceitação da proposta, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar junto com a proposta a comprovação do RAT Ajustado apresentado, como por exemplo na Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	Transporte	6,00	(R\$ 4,40 x 2 x 15 DIAS) - (SALÁRIO-BASE x 50% [15 DIAS] x 6%)	Decreto nº 19.247 de 24/12/2018, P. M. Florianópolis/SC, Anexo
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00	(R\$ 22,68 x 15 DIAS) - (R\$ 340,20 x 20%)	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 12ª.
C	Benefício de Assistência ao Trabalhador		Cláusula 17ª-CCT 2019/2020	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 17ª.
D	Assistência Funeral		Cláusula 16ª-CCT 2019/2020 (SALÁRIO-BASE x 50% / 12 [MESES])	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 16ª.
E	Seguro de Vida		Cláusula 14ª-CCT 2019/2020 (VALOR DO CONTRATO ATUAL)	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 14ª.
F	Contribuição para Sind. Patronal	0,60	Cláusula 51ª-CCT 2019/2020 (SALÁRIO-BASE x 0,6%)	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 51ª.
G	Prêmio Assiduidade	5,00	MÓDULO 1 x 5% (Cláusula 11ª - CCT 2019/2020)	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 11ª - Indenizatória; Lei nº 13.467/2017, Art. 457 §§1 e 2
H	Intervalo Intrajornada	0,682	(MÓDULO 1 / 220 HORAS) x 1,50 [100% + 50%] x 15 DIAS	CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 34ª - Indenizatória
Notas:	1- O valor estimado para Assistência Funeral considerou como base o percentual da Cláusula 16ª da CCT 2019/2020. Na prorrogação da vigência contratual, esta rubrica será zerada;			
	2- Estimou-se o valor do Seguro de Vida com base na última planilha de custo da repactuação do Contrato 04/2014 vigente. A empresa vencedora do certame deverá comprovar o valor cotado para essa rubrica, seja através de orçamentos ou de apólice vigente. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a inclusão dos funcionários contratados para os postos na apólice de seguro;			

	3- O valor referente ao Prêmio Assiduidade não integrará a remuneração no Módulo 1, devendo ser cotado no Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, por se tratar de verba indenizatória, sobre a qual não incidirá encargos previdenciários, conforme CCT 2019/2020, Cláusula 11ª. O valor corresponde ao Prêmio Assiduidade será glosado quando da ocorrência de falta ao trabalho, conforme Parágrafo Primeiro e Segundo da Cláusula 11ª;			
	4- O valor referente ao Intervalo Intrajornada não integrará a remuneração no Módulo 1, devendo ser cotado no Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, por se tratar de verba indenizatória, sobre a qual não incidirá encargos previdenciários, conforme CCT 2019/2020, Cláusula 34ª, Parágrafo Segundo, e Cláusula 38ª, Parágrafo Primeiro e Terceiro.			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	MÓDULO 1 x 0,42% [0,05 (5,0%) x (1/12) x 100] - 0,05=Estimativa de API	CF/1988, Art. 8º; Decreto-Lei nº 5.452/1943, Art. 6; Lei nº 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	MÓDULO 1 x 0,03% [0,08 (FGTS=8,0%) x 0,00417 x 100]	Lei nº 8036/1990, Art. 15; Acórdão TCU nº 2.217/2010 - Plenário; Súmula Nº305 TST
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50	MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1 x 2,50% [ANEXO XII DA IN 05/2017]	Lei nº 8036/1990, Art. 18; Lei Complementar nº 110/2001, Art. 1; IN 05/2017, Anexo XII
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	MÓDULO 1 x 1,94% [1 REMUNERAÇÃO / 30 DIAS x 7 DIAS / 12 MESES]	CLT, Art. 488; Acórdão TCU nº 1.186/2017; Comunica Comprasnet 27/08/2017.
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77	MÓDULO 1 x 0,77% [TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 (39,8%) x 1,94% x 100]	IN 05/2017, Anexo VII-D, pág. 83.
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50	MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1 x 2,50% [ANEXO XII DA IN 05/2017]	Lei nº 8036/1990, Art. 18; Lei Complementar nº 110/2001, Art. 1; IN 05/2017, Anexo XII
Notas:	1- Os valores de Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado serão depositados em Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação, onde os percentuais indicados são os que estão estabelecidos na IN nº 05/2017, Anexo VII-B e XII;			
	2- As provisões para depósito a ser feito na Conta Vinculada - Bloqueada para Movimentação serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração;			
	3- O percentual dos Encargos Previdenciários (Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado) foi obtido com o valor do RAT Ajustado máximo de 6% (seis por cento), sendo o SAT/GIIL-RAT de 3% (três por cento) e FAP de 2% (dois por cento), para obtenção do valor máximo estimado;			
	4- A partir da primeira prorrogação de vigência contratual, os percentuais de Aviso Prévio Indenizado, Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, Aviso Prévio Trabalhado e de Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado deverão ser excluídos da Planilha de Custo, permanecendo apenas os percentuais da Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado e o percentual do Aviso Prévio Trabalhado, que será de 0,194%, conforme Lei nº 12.506/2017; Acórdão TCU nº 1.186 de 07.06.2017 - Plenário; Comunica Comprasnet de 27.08.2012;			

	5- Os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, conforme IN nº 05/2017, Anexo IX, Item 9 e Comunica Comprasnet de 27.08.2012.			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075	MÓDULO 1 x 9,075% [1 REMUNERAÇÃO x (1/11)] - ANEXO XII da IN 05/2017	CF/1988, Art. 17, Inciso VII; CLT, Art. 129 e 130, Inciso I.
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27	MÓDULO 1 x 0,27% [(1/365) x 100] - TCU	CLT, Art. 131, Inciso I; Art. 473, Incisos I, II, X e XI; Súmula TST nº 89.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02	MÓDULO 1 x 0,02% [(5/365) x 1,5%] - TCU	CF/1988, ADCT, Art. 10, §1; Lei nº 11.770/2008, Art. 1º, Inciso II.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33	MÓDULO 1 x 0,33% [(15/365) x 8,0%] - TCU	CLT, Art. 131, Inciso III; Lei nº 8.213/1991, Art. 19; Decreto nº 3.048/1999, Art. 75.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,08	MÓDULO 1 x 0,08% [(1/12) x 2,0% x (6/12)] - TCU	CF/1988, Art. 7º, Inciso XVIII; CLT, Art. 392; Lei nº 8.213/1992, Art. 71; Lei nº 11.770/2008, Art. 1º, Inciso I.
F	Incidência do Submódulo 2.2 Sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	39,8	[(SOMA DE A, B, C, D, E) x 39,8%]	IN 05/2017, Anexo VII-D, pág. 83.
Notas:	1- O percentual dos Encargos Previdenciários (Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente) foi obtido com o valor do RAT Ajustado máximo de 6% (seis por cento), sendo o SAT/GIIL-RAT de 3% (três por cento) e FAP de 2% (dois por cento), para obtenção do valor máximo estimado.			
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos	Cálculo		Fundamentação
A	Uniformes	Anexo 1-A do Termo de Referência		CCT 2019/2020 - Nº MTE: SC000341/2019, Cláusula 45ª.
B	Materiais	Anexo 1-A do Termo de Referência		
C	Equipamentos/Acessórios	Anexo 1-A do Termo de Referência		
Nota:	1- Os custos de Uniformes, Materiais e Equipamentos a serem cotados pelas empresas participantes no certame deverão ter seus valores discriminados por item e comprovados através de orçamentos a serem apresentados na fase de habilitação da proposta, para que possa fazer jus ao reajuste dos valores quando da solicitação de repactuação do contrato;			

	2- O reajuste dos valores de Uniformes, Materiais e Equipamentos, quando fornecidos anualmente, se dará pelo IPCA-IBGE aplicado a insumos e materiais, utilizando-se o índice regional ou, na falta deste, índice nacional.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Cálculo	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5,00	CUSTOS DIRETOS [MÓDULOS 1 a 5] x 5,00%	Acórdão TCU 325 de 14.03.2007-Plenário; Acórdão TCU 3006 de 10.11.2010-Plenário.
B	Lucro	10,00	(CUSTOS DIRETOS+CUSTOS INDIRETOS) x 10,00%	Acórdão TCU 325 de 14.03.2007-Plenário; Acórdão TCU 3006 de 10.11.2010-Plenário.
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65	(CUSTOS DIRETOS+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO) x 0,65% / (1-0,65%)	Lei nº 9.718 de 27/11/1998 Lei nº 10.637 de 30/12/2002; Solução de Consulta nº 345 - Cosit - RFB, de 26.06.2017.
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00	(CUSTOS DIRETOS+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO) x 3,00% / (1-3,00%)	Lei nº 9.718 de 27/11/1998 Lei nº 10.833 de 29/12/2003; Solução de Consulta nº 345 - Cosit - RFB, de 26.06.2017.
	C.3. Tributos Municipais (ISS-Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC)	2,50	(CUSTOS DIRETOS+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO) x 2,50% / (1-2,50%)	Lei Complementar nº 116 de 31.07.2003; Decreto nº 2.154 de 23.12.2003-P.M. de Florianópolis
Notas:	1- Os percentuais máximos admitidos na proposta para Custos Indiretos e Lucro será de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, conforme prática adotada pelo TCU;			
	2- Os percentuais de PIS e COFINS são aqueles aplicados ao regime de tributação cumulativa, conforme legislação vigente.			

13. FORMAÇÃO DE CUSTO PARA UM VIGILANTE DIURNO E UM NOTURNO:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO - 12 x 36 horas - DESARMADO - DIURNO							
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO							
SALÁRIO BASE							
SALÁRIO BASE							
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77						
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE							

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	30%	417,83				
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO							
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO							
Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade	Total				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	417,83	1.810,60				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)							
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS							
13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.							
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	8,33%	150,88				
FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal							
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	9,075%	164,31				
ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL							
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	33,33%	3,025%	54,77			

Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos Previden.) sobre o Submódulo 2.1							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Provisionamento Mensal	Valor			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	369,97	8,13%	30,08	30,08			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS							
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Incidência do Submódulo 2.2	Total		
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	150,88	164,31	54,77	30,08	400,04		
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS							
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS							
Encargos	Percentual						
INSS - empregador	20,00%						
Salário-Educação	2,50%						
SAT- GIL/RAT	6,00%						
SESC	1,50%						
SENAC	1,00%						
SEBRAE	0,60%						
INCRA	0,20%						
FGTS	8,00%						
TOTAL	39,80%						
GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	31,80%	575,77				
FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO							

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	8,00%	144,85				
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS							
Categoria	GPS	FGTS	Total				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	575,77	144,85	720,62				
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
VALE TRANSPORTE							
CUSTO DA PASSAGEM							
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4,40	2	15	132,00			
DESCONTO DO VALE TRANSPORTE							
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	50%	6%	41,78			
CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE							
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	132,00	41,78	90,22				
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	22,68	15	340,20				
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	340,20	20%	68,04				
CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	340,20	68,04	272,16				
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR							
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR							
Categoria			Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)			14,00				
ASSISTÊNCIA FUNERAL							
ASSISTÊNCIA FUNERAL							
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	50,00%	58,03				
SEGURO DE VIDA							
SEGURO DE VIDA							
Categoria			Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)			10,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA SINDICATO PATRONAL							
CONTRIBUIÇÃO PARA SINDICATO PATRONAL							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	0,60%	8,36				

PRÊMIO ASSIDUIDADE							
PRÊMIO ASSIDUIDADE							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	5,00%	90,53				
INTERVALO INTRAJORNADA							
INTERVALO INTRAJORNADA							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	0,682%	185,22				
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício de Assist. ao Trabalhador	Seguro de Vida e Assistência Funeral	Contribuição p/ Sind. Patronal	Prêmio Assid. e Intrajornada	Total
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	90,22	272,16	14,00	68,03	8,36	275,75	728,52
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)							
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)							
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	400,04	720,62	728,52	1.849,18			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO							
Tipos	Percentual						
Demissão SEM justa Causa							

SEM justa Causa AP INDENIZADO	45,00%						
SEM justa Causa AP TRABALHADO	55,00%						
Demissão COM justa Causa							
Desligamentos OUTROS TIPOS							
TOTAL	100,00%						
AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	0,42%	7,60				
INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	0,03%	0,54				
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.210,65	2,50%	55,27				
CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Aviso Prévio	Incidência do FGTS	Multa do FGTS e Contr. Social	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	7,60	0,54	55,27	63,41			
AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
AVISO PRÉVIO TRABALHADO							

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	1,94%	35,13				
INDICÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRAB.							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	0,77%	13,94				
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.210,65	2,50%	55,27				
CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
Categoria	Aviso Prévio	Incidência dos Encargos sobre APT	Multa do FGTS e Contr. Social	Valor			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	35,13	13,94	55,27	104,33			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Categoria	Custo Aviso Prévio Indenizado	Custo Aviso Prévio Trabalhado		Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	63,41	104,33		167,75			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS							
AUSÊNCIAS LEGAIS							

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	9,775%	176,99				
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	176,99	39,80%	70,44				
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS							
Categoria	Ausências Legais	Incidência do Submódulo 2.2	Custo mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	176,99	70,44	247,43				
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA							
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	247,43	0,00	247,43				
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA							
UNIFORMES - COMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL							

Item	Qte	Vr. Unitario	Valor				
Calça	4	94,00	376,00				
Camisa Manga Curta	4	53,20	212,80				
Camisa Manga Longa	2	63,95	127,90				
Jaqueta ou Japona	1	122,50	122,50				
Sapato	2	52,80	105,60				
Meias (par)	4	13,90	55,60				
Cinto	1	12,00	12,00				
Boné ou Quepe	1	25,67	25,67				
Gravata	1	19,65	19,65				
Custo anual por Pessoa			1.057,72				
UNIFORMES - VALOR MENSAL							
Categoria	Custo anual	Custo mensal					
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.057,72	88,14					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
Descrição	Cotação	Qte	Duração dos itens (vida útil)	12x36 h			
Apito	5,16	1		5,16			
Fiel/Cordão para Apito	12,00	1		12,00			
Tonfa/Cassetete	31,40	1		31,40			
Porta Tonfa/Cassetete	14,90	1		14,90			
Lanterna de LED Recarregável	35,00	1		35,00			
Crachá e Cordão	10,25	1		10,25			
Valor total				108,71			

VUSTO MENSAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
Categoria	Custo anual	Custo mensal					
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	108,71	9,06					
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA							
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Materiais e Equipamentos	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	88,14	9,06	97,20				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL							
Custos Indiretos	5,00%						
Tributos	6,15%						
Lucro	10,00%						
CUSTOS INDIRETOS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4.172,16	5,00%	208,61				
LUCRO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4.380,77	10,00%	438,08				
TRIBUTOS							
PIS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				

Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4.818,85	0,65%	31,53				
COFINS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4.818,85	3,00%	149,04				
ISS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4.818,85	2,50%	123,56				
TRIBUTOS							
Categoria	PIS	COFINS	ISS	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	31,53	149,04	123,56	304,12			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Categoria	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	208,61	438,08	304,12	950,81			
CUSTO DO TRABALHADOR 12 X 36 Horas - DIURNO							
CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR							
Módulo	12x36 Diurno						
Remuneração	1.810,60						
Encargos e Benefícios	1.849,18						
Rescisão	167,75						
Reposição do Profissional Ausente	247,43						
Insumos Diversos	97,20						

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	950,81					
Valor por Empregado	5.122,97					
Valor por Posto	10.245,94					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO - 12 x 36 horas - DESARMADO - NOTURNO							
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO							
SALÁRIO BASE							
SALÁRIO BASE							
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77						
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE							
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	30%	417,83				
ADICIONAL NOTURNO							
ADICIONAL NOTURNO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60	20%	250,92				
HORA NOTURNA REDUZIDA							
HORA NOTURNA REDUZIDA							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				

Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.810,60		125,16				
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO							
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO							
Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Total		
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	417,83	250,92	125,16	2.186,68		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)							
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS							
13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.							
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	8,33%	182,22				
FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal							
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	9,075%	198,44				
ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL							
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	33,33%	3,025%	66,15			
Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos Previden.) sobre o Submódulo 2.1							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Provisionamento Mensal	Valor			

Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	446,81	8,13%	36,33	36,33			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS							
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Incidência do Submódulo 2.2	Total		
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	182,22	198,44	66,15	36,33	483,14		
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS							
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS							
Encargos	Percentual						
INSS - empregador	20,00%						
Salário-Educação	2,50%						
SAT- GIL/RAT	6,00%						
SESC	1,50%						
SENAC	1,00%						
SEBRAE	0,60%						
INCRA	0,20%						
FGTS	8,00%						
TOTAL	39,80%						
GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	31,80%	695,37				
FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	8,00%	174,93				

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS							
Categoria	GPS	FGTS	Total				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	695,37	174,93	870,30				
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
VALE TRANSPORTE							
CUSTO DA PASSAGEM							
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4,40	2	15	132,00			
DESCONTO DO VALE TRANSPORTE							
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	50%	6%	41,78			
CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE							
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	132,00	41,78	90,22				
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	22,68	15	340,20				
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	340,20	20%	68,04				

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO							
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	340,20	68,04	272,16				
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR							
BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR							
Categoria			Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)			14,00				
ASSISTÊNCIA FUNERAL							
ASSISTÊNCIA FUNERAL							
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	50,00%	58,03				
SEGURO DE VIDA							
SEGURO DE VIDA							
Categoria			Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)			10,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA SINDICATO PATRONAL							
CONTRIBUIÇÃO PARA SINDICATO PATRONAL							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.392,77	0,60%	8,36				
PRÊMIO ASSIDUIDADE							
PRÊMIO ASSIDUIDADE							

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	5,00%	109,33				
INTERVALO INTRAJORNADA							
INTERVALO INTRAJORNADA							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	0,682%	223,70				
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício de Assist. ao Trabalhador	Seguro de Vida e Assistência Funeral	Contribuição p/ Sind. Patronal	Prêmio Assid. e Intra jornada	Total
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	90,22	272,16	14,00	68,03	8,36	333,03	785,80
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)							
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)							
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	483,14	870,30	785,80	2.139,23			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO							
Tipos	Percentual						
Demissão SEM justa Causa							
SEM justa Causa AP INDENIZADO	45,00%						

SEM justa Causa AP TRABALHADO	55,00%						
Demissão COM justa Causa							
Desligamentos OUTROS TIPOS							
TOTAL	100,00%						
AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	0,42%	9,18				
INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	0,03%	0,66				
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.669,82	2,50%	66,75				
CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO							
Categoria	Aviso Prévio	Incidência do FGTS	Multa do FGTS e Contr. Social	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	9,18	0,66	66,75	76,59			
AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				

Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	1,94%	42,42				
INDICÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRAB.							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	0,77%	16,84				
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.669,82	2,50%	66,75				
CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO							
Categoria	Aviso Prévio	Incidência dos Encargos sobre APT	Multa do FGTS e Contr. Social	Valor			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	42,42	16,84	66,75	126,00			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Categoria	Custo Aviso Prévio Indenizado	Custo Aviso Prévio Trabalhado		Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	76,59	126,00		202,59			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS							
AUSÊNCIAS LEGAIS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo mensal				

Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	2.186,68	9,775%	213,75				
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	213,75	39,80%	85,07				
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS							
Categoria	Ausências Legais	Incidência do Submódulo 2.2	Custo mensal				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	213,75	85,07	298,82				
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA							
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Custo Mensal				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	298,82	0,00	298,82				
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA							
UNIFORMES - COMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL							
Item	Qte	Vr. Unitario	Valor				

Calça	4	94,00	376,00				
Camisa Manga Curta	4	53,20	212,80				
Camisa Manga Longa	2	63,95	127,90				
Jaqueta ou Japona	1	122,50	122,50				
Sapato	2	52,80	105,60				
Meias (par)	4	13,90	55,60				
Cinto	1	12,00	12,00				
Boné ou Quepe	1	25,67	25,67				
Gravata	1	19,65	19,65				
Custo anual por Pessoa			1.057,72				
UNIFORMES - VALOR MENSAL							
Categoria	Custo anual	Custo mensal					
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	1.057,72	88,14					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
Descrição	Cotação	Qte	Duração dos itens (vida útil)	12x36 h			
Apito	5,16	1		5,16			
Fiel/Cordão para Apito	12,00	1		12,00			
Tonfa/Cassetete	31,40	1		31,40			
Porta Tonfa/Cassetete	14,90	1		14,90			
Lanterna de LED Recarregável	35,00	1		35,00			
Crachá e Cordão	10,25	1		10,25			
Valor total				108,71			

VUSTO MENSAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
Categoria	Custo anual	Custo mensal					
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	108,71	9,06					
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA							
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Materiais e Equipamentos	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	88,14	9,06	97,20				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL							
Custos Indiretos	5,00%						
Tributos	6,15%						
Lucro	10,00%						
CUSTOS INDIRETOS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	4.924,53	5,00%	246,23				
LUCRO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	5.170,76	10,00%	517,08				
TRIBUTOS							
PIS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				

Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	5.687,83	0,65%	37,21				
COFINS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	5.687,83	3,00%	175,91				
ISS							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	5.687,83	2,50%	145,84				
TRIBUTOS							
Categoria	PIS	COFINS	ISS	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	37,21	175,91	145,84	358,97			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Categoria	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total			
Vigilante Desarmado (12x36 Diurno)	246,23	517,08	358,97	1.122,27			
CUSTO DO TRABALHADOR 12 x 36 Horas - NOTURNO							
CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR							
Módulo	12x36 Noturno						
Remuneração	2.186,68						
Encargos e Benefícios	2.139,23						
Rescisão	202,59						
Reposição do Profissional Ausente	298,82						
Insumos Diversos	97,20						

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.122,27					
Valor por Empregado	6.046,80					
Valor por Posto	12.093,60					

14. **PREÇO ESTIMADO PARA UNIFORMES**

ITEM	PEÇA DO UNIFORME/MATERIAL/EQUIPAMENTO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04
		lojabelica.com.br	vigilanteshop.com.br	citerol.com.br	giloplastic.com.br
		PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
1	CAMISA MANGA CURTA		53,20		
2	CALÇA		94,00		75,00
3	JAQUETA		120,80		144,99
4	SAPATO		52,80		
5	BONÉ		13,90	21,70	34,99
6	CINTO	52,95	6,70		23,00
7	APITO	5,30			5,16
8	FIEL PARA APITO		9,00		15,81
9	TONFA	42,15	25,80	37,00	14,64
10	PORTA TONFA	21,90			10,00
11	LANTERNA LED C/ BATERIA RECARREGÁVEL		29,80	33,00	40,00
ITEM	PEÇA DO UNIFORME/MATERIAL/EQUIPAMENTO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04
		cuecastore.com.br	cuecastore.com.br	cuecastore.com.br	saojorge.com.br
		PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
12	MEIAS	13,90	15,90	14,49	12,30
ITEM	PEÇA DO UNIFORME/MATERIAL/EQUIPAMENTO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04
		suzanuniformes.com.br	vigilanteshop.com.br	herbertuniformes.com.br	fabricadeuniformes.com.br
		PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
13	CAMISA MANGA LONGA	80,00	53,60	62,90	62,90
ITEM	PEÇA DO UNIFORME/MATERIAL/EQUIPAMENTO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04
		elo7.com.br	expanssiva.com.br	futuraim.com.br	ingressoideal.com.br
		PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO

14	CRACHÁ E CORDÃO	24,97	12,20	8,30	8,25
ITEM	PEÇA DO UNIFORME/MATERIAL/EQUIPAMENTO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04
		elo7.com.br	citerol.com.br	lojaspompeia.com	fabricadeuniformes.com.br
		PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
15	GRAVATA	12,37	27,80	19,90	19,40

QUADRO-RESUMO DE UNIFORME PARA 01 FUNCIONÁRIO						
ITEM	PEÇA DO UNIFORME	PREÇO UNIT. APURADO	QUANT. DE ITENS POR SEMESTRE	QUANT. DE ITENS POR ANO	CUSTO ESTIM. POR SEMESTRE	CUSTO ESTIMADO ANUAL TOTAL (R\$)
1	CAMISA MANGA CURTA	53,20	02		106,40	212,80
2	CALÇA	94,00	02		188,00	376,00
3	JAQUETA	122,50		01		122,50
4	SAPATO	52,80	01		52,80	105,60
5	BONÉ/QUEPE	25,67		01		25,67
6	CINTO	12,00		01		12,00
7	MEIAS	13,90	02		27,80	55,60
8	GRAVATA	19,65		01		19,65
9	CAMISA MANGA LONGA	63,95	01		63,95	127,90
CUSTO ESTIMADO ANUAL TOTAL (R\$)		1.057,72				
CUSTO ESTIMADO MENSAL (R\$)		88,14				

15. **PREÇO ESTIMADO PARA EQUIPAMENTOS**

QUADRO-RESUMO DE EQUIPAMENTOS PARA 01 FUNCIONÁRIO				
ITEM	PEÇA DO UNIFORME	PREÇO UNIT. APURADO	QUANT. DE ITENS POR ANO	CUSTO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	APITO	5,16	01	5,16
2	FIEL PARA APITO	12,00	01	12,00
3	TONFA	31,40	01	31,40
4	PORTA TONFA	14,90	01	14,90

5	LANTERNA LED C/ BATERIA RECARREGÁVEL	35,00	01	35,00
CUSTO ESTIMADO ANUAL TOTAL (R\$)		98,46		
CUSTO ESTIMADO MENSAL (R\$)		8,21		

16. **PREÇO ESTIMADO PARA MATERIAIS**

QUADRO-RESUMO DE MATERIAL PARA 01 FUNCIONÁRIO				
ITEM	PEÇA DO UNIFORME	PREÇO UNIT. APURADO	QUANT. DE ITENS POR ANO	CUSTO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	CRACHÁ E CORDÃO	10,25	01	10,25
CUSTO ESTIMADO ANUAL TOTAL (R\$)		10,25		
CUSTO ESTIMADO MENSAL (R\$)		0,85		

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS (INCISO VI, ART. 24, IN 05/2017)**

17.1. **Para 01 Vigilante Diurno Desarmado 12 x 36:**

PLANILHA DE CUSTO - VALOR DO POSTO DIURNO			
TIPO DE SERVIÇO: Serviço Contínuo com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra			
UNIDADE DE MEDIDA: Posto de Serviço			
QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR: 01			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra:			
Tipo de Serviço: Posto de Vigilância Desarmada Diurna			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			517330
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.392,77
Categoria Profissional:			Vigilante
Data-base da Categoria:			1º de Fevereiro
Quantidade de Empregados por Posto:			02
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	1.392,77	
B	Adicional de Periculosidade	417,83	

Total		1.810,60	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro)	150,82	
B	Férias	164,31	
C	Adicional de Férias	54,77	
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos Previden.) sobre o Submódulo 2.1	30,07	
Total		399,98	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	362,12
B	Salário Educação	2,50%	45,27
C	RAT Ajustado	6,00%	108,64
D	SESC ou Sesi	1,50%	27,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,11
F	SEBRAE	0,60%	10,86
G	INCRA	0,20%	3,62
H	FGTS	8,00%	144,85
Total		39,80%	720,62
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	90,22	

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	272,16	
C	Benefício de Assistência ao Trabalhador	14,00	
D	Assistência Funeral	58,00	
E	Seguro de Vida	10,00	
F	Contribuição para Sind. Patronal	8,35	
G	Prêmio Assiduidade	90,53	
H	Intervalo Intrajornada	185,22	
Total		728,48	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	399,98	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	720,62	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	728,48	
Total		1.849,08	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	7,60	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,54	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	55,26	
D	Aviso Prévio Trabalhado	35,13	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	13,94	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	55,26	
Total		167,74	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	164,31	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	4,89	

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,36	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	5,97	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,45	
F	Incidência do Submódulo 2.2 Sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,44	
Total		247,43	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	247,43	
4.2	Substituto na Intra jornada		
Total		247,43	
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	88,14	
B	Materiais	0,85	
C	Equipamentos/Acessórios	8,21	
D	Outros (especificar)		
Total		97,20	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	208,60
B	Lucro	10,00%	438,07
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	31,53
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	149,03

	C.3. Tributos Municipais (ISS-Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC)	2,50%	123,56
Total			950,78
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.810,60	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.849,08	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	167,74	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	247,43	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	97,20	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.172,05	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	950,78	
Valor Total por Empregado		5.122,84	
Valor Total Mensal do Posto (Desarmado, Diurno, Jornada 12 x 36)		R\$ 10.245,67	

17.2. **Para 01 Vigilante Noturno Desarmado 12 x 36:**

PLANILHA DE CUSTO - VALOR DO POSTO NOTURNO			
TIPO DE SERVIÇO: Serviço Contínuo com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra			
UNIDADE DE MEDIDA: Posto de Serviço			
QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR: 01			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra:			
Tipo de Serviço: Posto de Vigilância Desarmada Noturna			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			517330
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.392,77
Categoria Profissional:			Vigilante
Data-base da Categoria:			1º de Fevereiro
Quantidade de Empregados por Posto:			02
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	1.392,77	

B	Adicional de Periculosidade	417,83	
C	Adicional Noturno	250,92	
D	Hora Noturna Reduzida	125,16	
Total		2.186,68	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	182,15	
B	Férias	198,44	
C	Adicional de Férias	66,15	
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos Previden.) sobre o Submódulo 2.1	36,32	
Total		483,06	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	437,34
B	Salário Educação	2,50%	54,67
C	RAT Ajustado	6,00%	131,20
D	SESC ou Sesi	1,50%	32,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,87
F	SEBRAE	0,60%	13,12
G	INCRA	0,20%	4,37
H	FGTS	8,00%	174,93
Total		39,80%	870,30
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	90,22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	272,16	
C	Benefício de Assistência ao Trabalhador	14,00	
D	Assistência Funeral	58,00	
E	Seguro de Vida	10,00	
F	Contribuição para Sind. Patronal	8,35	
G	Prêmio Assiduidade	109,33	
H	Intervalo Intrajornada	223,70	
Total		785,76	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	483,06	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	870,30	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	785,76	
Total		2.139,12	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	9,18	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	66,74	
D	Aviso Prévio Trabalhado	42,42	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,84	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	66,74	
Total		202,59	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	198,44	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	5,90	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,44	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	7,22	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,75	
F	Incidência do Submódulo 2.2 Sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	85,07	
Total		298,82	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	298,82	
4.2	Substituto na Intraornada		
Total		298,82	
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	88,14	
B	Materiais	0,85	
C	Equipamentos/Acessórios	8,21	
D	Outros (especificar)		
Total		97,20	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	246,22
B	Lucro	10,00%	517,06
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	37,21
	C.2. Tributos Federais	3,00%	175,91
	C.3. Tributos Municipais (ISS-Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC)	2,50%	145,84
Total			1.122,24
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.186,68	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.139,12	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	202,59	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	298,82	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	97,20	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.924,41	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.122,24	
Valor Total por Empregado		6.046,65	
Valor Total Mensal do Posto (Desarmado, Noturno, Jornada 12 x 36)		R\$ 12.093,29	

17.3. **PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL:**

PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA E NOTURNA 12 X 36										
ÓRGÃO/EMPRESA PESQUISADOS	UASG	Nº DO CONTRATO	Nº DO TERMO ADITIVO	Nº DO PREGÃO	EMPRESA	POSTO DIURNO - 12 X 36		POSTO NOTURNO - 12 X 36		CUSTO MENSAL
						VALOR POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO POSTO	VALOR POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO POSTO	VALOR DE 02 POSTOS
		011/2015	04/2018		MDJ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME	4.810,00	9.620,00	6.291,90	12.583,80	22.203,80
		027/2016	04/2019		ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA	4.687,49	9.374,98	5.559,55	11.119,10	20.494,08

IFSC		054/2016	02/2018		ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA	4.186,89	8.340,44	4.745,92	9.457,66	17.798,10
		064/2017	01/2018		VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	3.519,37	3.519,37	11.587,50	11.587,50	15.106,87
		008/2019			VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	4.171,93	8.343,86	4.636,78	9.273,57	17.617,43
	152662			01/2019	ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA	4.041,66	8.083,32	4.458,33	8.916,66	16.999,98
	158516			145/2018	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	4.050,00	8.100,00	4.500,00	9.000,00	17.100,00
TRE/SC		101/2018	72/2019	075/2018	SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	3.900,00	7.800,00	4.450,00	8.900,00	16.700,00
UFSC		53/2016	03/2019	336/2015	LUPA SEGURANÇA LTDA	4.401,23	8.802,46	5.099,52	10.199,04	19.001,50
		115/2016		336/2015	ONDREPSB SERV. DE GUARDA E VIG. LTDA	4.822,14	9.644,27	5.521,63	11.043,25	20.687,52
SEMS/SC	250036	04/2014	05/2019		LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	4.574,41	9.148,82	5.825,20	11.650,40	20.799,22
CR VIG. E SEG. EIRELI					CR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	5.588,30	11.176,60	6.427,25	12.854,51	24.031,11
FA SEG. E VIG. LTDA.					FA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.					22.540,52
MÉDIA						4.396,12	8.792,24	5.758,63	11.517,26	20.309,50
MÁXIMO						5.588,30	11.176,60	11.587,50	12.854,51	24.031,11
MÍNIMO						3.519,37	3.519,37	4.450,00	8.900,00	15.106,87
MEDIANA						4.294,06	8.588,12	5.310,58	10.621,15	19.209,27

18. USO DE PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. As regras do procedimento de contratação e diretrizes sobre contratação de serviço de vigilância serão aquelas estabelecidas na **Instrução Normativa 05 de 26/05/2017, Anexo VI-A**, do Ministério da Economia.

18.2. Os serviços serão contratados *com base na quantidade de postos desarmados na escala 12 x 36 horas, conforme definido no objeto da contratação.*

18.3. O **Caderno de Logística 2018**, no estudo sobre a composição dos custos dos valores limites serviços de vigilância, referente ao estado de **Santa Catarina**, estabelece os limites mínimos e máximos para contratação de serviços de limpeza:

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância - R\$ 08/06/2018						
Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SC	R\$ 9.753,45	R\$ 10.605,61	R\$ 11.638,98	R\$ 12.657,04	R\$ 5.360,65	R\$ 5.888,05

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto a ser licitado não admite parcelamento, pois suas características não permitem divisibilidade na execução.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. A contratação do objeto por meio de licitação do tipo pregão eletrônico, com dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de materiais e equipamentos para a execução do mesmo, mostra-se viável do ponto de vista econômico-financeiro para a Administração, atendendo a todos os requisitos legais vigentes.

21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação mostra-se plenamente viável, pois o serviço de vigilância patrimonial é essencial para a manutenção e a preservação da integridade dos bens públicos, tendo em vista os riscos às possibilidades de sinistros e o prejuízo econômico-financeiro à Administração Pública.

21.2. Nesse contexto, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar esse serviço, fornecendo a mão de obra necessária e todo o material e equipamentos indispensáveis para o cumprimento do objeto a ser contratado, atuando em harmonia com a legislação vigente.

21.3. Portanto, a contratação é viável tanto do ponto de vista técnico como econômico-financeiro para a Administração, que dispõe da solução ofertada abundantemente no mercado, a qual será obtida por meio do devido processo legal.

22. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO

22.1. A Administração indicará dois servidores que fiscalizarão o cumprimento das cláusulas contratuais, resultantes da licitação.

23. LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. **Lei 8666 de 21/06/1993** - Institui normas para licitações e contratos.

23.2. **Decreto 5450 de 31/05/2005** - Regulamenta o Pregão Eletrônico.

23.3. **Lei 10520 de 17/07/2002** - Institui o Pregão.

23.4. **Decreto 7892 de 23/01/2013** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

23.5. **Lei 9632 de 07/05/1998 e Anexo I** - Dispõe sobre a extinção de cargos na Administração Pública Federal.

23.6. **Decreto 2271 de 07/07/1997** - Dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta.

23.7. **IN 05 de 26/05/2017 e Anexo VI-A** - Instrui sobre as regras do procedimento de contratação e diretrizes sobre contratação de serviço de vigilância.

23.8. **IN 05 de 26/05/2017 e Anexo III** - Instrui diretrizes para elaboração dos estudos preliminares

23.9. **Caderno de Logística do MP 2018** - Dispõe sobre a composição dos custos dos valores limites para contratação de serviço de vigilância para o estado de Santa Catarina - 2018.

23.10. **Decreto 7689 de 02/03/2012** - Estabelece limites para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo.

23.11. **Memorando-Circular n. 8/2018/DIAD/SAA/SE/MS** - Estabelece o fluxo do processo de contratação e aquisição no âmbito das Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde.

23.12. **Decreto 7746 de 05/06/2012** - Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações.

23.13. **Decreto 5940 de 25/10/2006** - Institui a coleta seletiva solidária e sua destinação aos catadores.

23.14. **Lei 12527 de 18/11/2011** - Regulamenta o acesso à informação.

23.15. **Lei Complementar 123 de 14/12/2006** - Critério de desempates em licitações.

23.16. **Parecer Referencial 01/CJU/CGU/AGU de 24/08/2016** - Para serviços contínuos.

23.17. **Acórdão TCU 2684 - Plenário de 26/11/2008** - Sobre a fase interna da licitação.

23.18. **Acórdão TCU 1855 - Plenário de 15/08/2018** - Publicidade dos contratos.

23.19. **Acórdão TCU 1796 - Plenário de 01/08/2018** - Risco nas contratações.

23.20. **Acórdão TCU 1695 - Plenário de 25/07/2018** - Critério de aceitabilidade de preços.

23.21. **Acórdão TCU 891 - Plenário de 25/04/2018** - Comprovação de habilitação técnica e financeira.

23.22. **Acórdão TCU 1785 - Plenário de 10/07/2013** - Consequências da ausência de pesquisas de preços.

23.23. **Acórdão TCU 2816 - Plenário de 22/10/2014** - Fontes de pesquisas de preços.

23.24. **Acórdão TCU 403 - Primeira Câmara de 05/02/2013** - Avaliação da pesquisa de preços.

23.25. **Acórdão TCU 3068 - Plenário de 17/11/2010** - Critérios para aferição de preços.

23.26. **Acórdão TCU 1548 - Plenário de 04/07/2018** - Pesquisa de preços.

23.27. **IN 05 de 27/06/2014** - Pesquisa de preços.

23.28. **IN 07 de 29/08/2014** - Altera a IN 05 de 27/06/2014

23.29. **IN 03 de 20/04/2017** - Altera a IN 05 de 27/06/2014

23.30. **IN 07 de 20/09/2018** - Altera a IN 05 de 27/06/2014

23.31. **Acórdão TCU 1093 - Plenário de 16/05/2018** - Planejamento das aquisições.

- 23.32. **Acórdão TCU 830 - Plenário de 18/04/2018** - Omissão de dados na planilha de custos.
- 23.33. **Acórdão TCU 602 - Plenário de 21/03/2018** - Intenção de recurso no pregão.
- 23.34. **Acórdão TCU 5847 - Primeira Câmara de 19/06/2018** - Intenção de recurso no pregão.
- 23.35. **Acórdão TCU 1455 - Plenário de 26/06/2018** - Incluir cláusula de sobre preço no edital e contratos.
- 23.36. **Memorando-circular 12/2018/SAA/SE/MS de 16/05/2018** - Observar o Acórdão TCU 1455.
- 23.37. **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020** - Vigilância.
- 23.38. **Lei 13467 de 13/07/2017** - Altera a CLT.
- 23.39. **Lei 7102 de 20/06/1983** - Dispõe sobre o serviço de vigilância.
- 23.40. **Lei 12740 de 08/12/2012** - Altera o Art. 193 da CLT.
- 23.41. **Portaria 1885 MTE de 02/12/2012** - Aprova o Anexo 3 da NR 16.
- 23.42. **Solução de Consulta 345/2017-Receita Federal do Brasil** - Estabelece o regime de lucro presumido para empresas de vigilância.
- 23.43. **Decreto 3048 de 1999-Anexo V** - Estabelece o valor de RAT.
- 23.44. **Resolução 1316 de 31/05/2010-Conselho Nacional da Previdência Social** - Dispõe sobre o FAP.
- 23.45. **Decreto Municipal 2154 de 2003-P.M. de Florianópolis** - Aprova o regulamento sobre o ISS.
- 23.46. **Lei 9718 de 27/11/1998** - Dispõe sobre PIS e COFINS.
- 23.47. **Estudo sobre a Planilha de Custo e Formação de Preços face à Reforma Trabalhista (Metodologia 2018)** - Ministério da Economia (anterior MPDG).
- 23.48. **Comunica Compraset de 27/08/2012** - Aplicabilidade da Lei 12506 de 11/10/2011.
- 23.49. **Nota Técnica 652/2017-Dellog/Seges/MP** - Portal de Compras do Governo Federal - Impacto da Reforma Trabalhista nos Contratos da Administração.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Bernardino Teixeira, Agente Administrativo**, em 11/10/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Batista de Oliveira, Agente Administrativo**, em 11/10/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011683554** e o código CRC **08E54902**.

Referência: Processo nº 25024.000860/2019-14

SEI nº 0011683554

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/SC
Praça Pereira Oliveira, 35 - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Site - www.saude.gov.br